

PUBLICADO EM O JORNAL
BOLETIM DE JUNHO
Nº 152 de 15/07/1975

DECRETO Nº1842/75

de 23 de junho de 1975.

O Prefeito da Estância de São José dos Campos, usando de suas atribuições legais, e

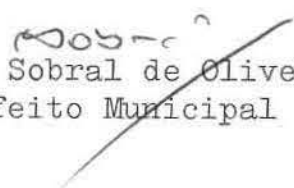
CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 6.205, de 29 de abril de 1975, declarou sem efeito os Valores Monetários fixados com base nos salários mínimos;

CONSIDERANDO que a contribuição para o FAMME é calculado sobre remunerações até o limite de 10 (dez) salários mínimos na forma do Decreto nº 1.408, de 30 de julho de 1971.


D E C R E T A

Artigo 1º - O limite para o cálculo de contribuições dos filiados ao FAMME passa a ser de Cr\$5.000,00 (cinco mil cruzeiros).

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário e expressamente o limite fixado no artigo 4º do Decreto nº1.408, de 30 de julho de 1971.


Sérgio Sobral de Oliveira
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Gabinete do Prefeito aos vinte e tres dias do mes de junho do ano de mil novecentos e setenta e cinco.


Terezinha dos Santos Kójo
Chefe de Gabinete

DA/ml